

Portaria n.º 356/95**de 24 de Abril**

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º**Objecto**

A Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

3.º**Contingentes**

1 — As vagas fixadas nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- Docentes de escolas superiores de enfermagem — 10 %;
- Enfermeiros de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde — 70 %;
- Enfermeiros da Região Autónoma dos Açores — 10 %;
- Enfermeiros de outros serviços dependentes do Ministério da Saúde — 5 %;
- Outros enfermeiros — 5 %.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes reverterem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO I**Diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem Médico-Cirúrgica**

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-prática	Prática	Seminários/estágios
1.º ano					
Enfermagem I	A	-	110	-	-
Enfermagem III	A	-	176	-	-

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total			
		Teórica	Teórico-prática	Prática	Seminários/estágios
Ciências da Educação...	A	30	22	—	—
Investigação em Enfermagem I	A	30	22	—	—
Biostatística e Epidemiologia	S1	30	22	—	—
Bioquímica	S1	—	45	—	—
Enfermagem II	S1	—	90	—	—
Sócio-Antropologia	S1	—	45	—	—
Seminário de Prática de Enfermagem I	S2	—	48	—	—
Estágio em UCI Polivalentes I	S2	—	—	—	192
2.º ano					
Investigação em Enfermagem II	A	—	110	—	—
Ética da Vida	S1	45	—	—	—
Gestão de Serviços de Enfermagem	S1	30	—	—	—
Psicossociologia das Organizações	S1	—	45	—	—
Seminário de Prática de Enfermagem II	S1	—	44	—	—
Estágio em UCI Polivalentes II	S1	—	—	—	240
Seminário de Prática de Enfermagem em Serviço de Urgência	S2	—	28	—	—
Seminário de Prática de Enfermagem — Área de Opção	S2	—	45	—	—
Estágio em Serviços de Urgência	S2	—	—	—	160
Estágio na Área de Opção	S2	—	—	—	160

Portaria n.º 357/95**de 24 de Abril**

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de Viseu;

Considerando o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º**Alteração**

O plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem de Viseu e aprovado pela Portaria n.º 299/90, de 17 de Abril, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º**Aplicação**

O disposto no n.º 1 aplica-se aos cursos iniciados a partir do ano lectivo de 1994-1995, inclusive.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.